

Habilitados para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA;

Ativos ou que venham se ativar.

#### Base Legal

O treinamento é obrigatório e está previsto no **Decreto nº 45.781/2001**, que regulamenta a **Lei nº 10.670/2000**, e na Instrução Normativa nº 22/2013.

#### Informações Importantes

**Locais e datas:** Serão divulgados no portal eletrônico da CDA: <https://www.defesa.agricultura.sp.gov.br/>.

#### Inscrição e participação:

Todos os profissionais devem se inscrever e participar **uma única vez** do treinamento.

É obrigatório o preenchimento da lista de presença e a realização da avaliação do treinamento, por meio de formulário disponibilizado no dia.

Os participantes poderão escolher o local e a data, conforme a disponibilidade de vagas.

#### Consequências do não comparecimento:

O não comparecimento ou a não participação resultará no **cancelamento da habilitação** e/ou **suspensão do cadastro**.

Justificativas de ausência serão aceitas **apenas** em casos de **doença** ou **viagem ao exterior** durante todo o período do treinamento.

#### Dúvidas e Informações Adicionais

Para mais informações, acesse o portal da CDA.

### Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - Codeagro

#### PORTARIA CODEAGRO Nº SQSP-15/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria CODEAGRO/SQSP-03, de 07/03/2024, que dispõe sobre os preços de credenciamento para organismos certificadores e laboratórios de ensaio no âmbito do Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo.

O COORDENADOR SUBSTITUTO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS (CODEAGRO), da Secretária de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, II, "a" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e do art. 123, IV, do Decreto nº 66.417, de 30 de dezembro de 2021 RESOLVE:

**Artigo 1º** - O art. 1º da Portaria CODEAGRO/SQSP-03, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º - Definir as condições para o credenciamento de organismos de certificação junto ao Sistema de Qualidade de Produtos Agrícolas, Pecuários e Agroindustriais do Estado de São Paulo, conforme trata o inciso III do artigo 3º da Lei nº 10.481, de 29 de dezembro de 1999, e a Resolução SAA nº 17, de 03 de março de 2024".*

**Artigo 2º** - Os demais dispositivos da Portaria CODEAGRO/SQSP-03 permanecem inalterados e em plena vigência, para todos os fins e efeitos de direito.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário (Processo SEI-007.00031763/2024-91).

### Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

#### COMUNICADO, DE 21 DE MARÇO DE 2025

##### CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante legal da empresa MALBORK SERVICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA, o Senhor RICARDO DA SILVA QUEIROZ, para providenciar a renovação da apólice do contrato nº 036/2025, Processo SEI nº 136.00146740/2024-50 referente complementação de caução para o Primeiro Termo aditivo de acréscimo de serviços para atendimento da ETEC de Cerquilha e ETEC Dr. Nelson Alves Viana, no valor de R\$ 75.752,75 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) a ser recolhida no Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, como garantia de sua perfeita execução.

#### Portaria do Coordenador Técnico, de 10-03-2025

#### Portaria UEPEP nº 003e/2025

Dispõe sobre a composição do corpo docente permanente dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do CEETEPS

A Coordenadora da Unidade de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a necessidade de atender às exigências da CAPES quanto à composição adequada do corpo docente dos Programas de Mestrado;

Considerando o compromisso com a qualidade acadêmica e científica dos programas;

Considerando a Portaria UPEP nº 017e/2024, de 04-10-2024, que regulamenta o processo de credenciamento e credenciamento de docentes permanentes nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do CEETEPS, definindo critérios e procedimentos para a formação do quadro de docentes permanentes e colaboradores de cada programa;

Expede a presente Portaria:

**Art. 1º** Torna-se pública a composição do corpo docente permanente dos Programas de Mestrado do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, conforme segue:  
**Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos**  
 I – Prof. Dr. Alexandre Formigoni  
 II – Prof. Dr. Antônio César Galhardi  
 III – Prof. Dr. Carlos Hideo Arima  
 IV – Prof. Dr. Cláudio Rodrigo Torres  
 V – Profa. Dra. Eliacy Cavalcanti Lélis  
 VI – Profa. Dra. Eliane Antonio Simões  
 VII – Prof. Dr. Fabrício José Piacente  
 VIII – Prof. Dr. Francisco Del Moral Hernandez  
 IX – Prof. Dr. Francisco Tadeu Degasperi  
 X – Prof. Dr. Marcelo Duduchi Feitosa  
 XI – Profa. Dra. Marcia Ito  
 XII – Profa. Dra. Marília Macorin de Azevedo  
 XIII – Prof. Dr. Napoleão Verardi Galegale  
 XIV – Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro  
 XV – Profa. Dra. Sílvia Pierre Irazusta  
**Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional**

XVI – Prof. Dr. Carlos Vital Giordano  
 XVII – Profa. Dra. Celi Langhi  
 XVIII – Prof. Dr. Darlan Marcelo Delgado  
 XIX – Profa. Dra. Denise Maria Martins  
 XX – Prof. Dr. Emerson Freire  
 XXI – Profa. Dra. Marília Macorin de Azevedo  
 XXII – Prof. Dr. Michel Mott Machado  
 XXIII – Profa. Dra. Neide de Brito Cunha  
 XXIV – Prof. Dr. Roberto Kanaane  
 XXV – Prof. Dr. Rodrigo Avella Ramirez  
 XXVI – Profa. Dra. Rosália Maria Netto Prados  
 XXVII – Profa. Dra. Sueli Soares dos Santos Batista

**Art. 2º** Em conformidade com as normas de credenciamento da CAPES e com a Portaria UPEP nº 017e/2024, informamos que os seguintes professores atuam como colaboradores nos respectivos programas, contribuindo para as atividades acadêmicas e científicas, conforme os requisitos estabelecidos. Ressalta-se que estes docentes poderão ser credenciados como docentes permanentes, desde que atendam aos critérios do processo de credenciamento:

I. Prof. Dr. Rafael Nobre Orsi – Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos;  
 II. Profa. Dra. Vanessa Montoro Taborianski – Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos;  
 III. Prof. Dr. Edison Trombeta de Oliveira – Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional;  
 IV. Profa. Dra. Juliana Augusta Verona – Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional;  
 V. Prof. Dr. Marcelo Micke Doti – Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional;  
 VI. Prof. Dr. Ricardo Iannace – Programa de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento da Educação Profissional;

**Art. 3º** Os docentes mencionados (permanentes e colaboradores) devem cumprir as atribuições previstas nos regimentos internos dos respectivos programas, incluindo a orientação de discentes, participação em atividades acadêmicas e científicas, e contribuição para a produção intelectual da instituição, sem quaisquer ônus adicionais para este CEETEPS e sem prejuízo de suas demais atividades.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republicada por incorreções

(Portaria UEPEP nº 003e/2025- Processo SEI nº 136.00025118/2025-90)

#### Gabinete do Diretor-superintendente

#### Portaria CEETEPS-GDS Nº 4360, de 21 de março de 2025

Designa Comissão Específica responsável pela execução de consulta para as funções de Diretor e de Vice-Diretor das Faculdades de Tecnologia.

O Diretor-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, §2º da Deliberação Ceeteps nº 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - Fica constituída Comissão Eleitoral Central, com finalidade consultiva e recursal, em face dos procedimentos a serem adotados para a